

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9694/2021

Ementa

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO FEMINICÍDIO" (25 de novembro).

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 10/12/2021 14/12/2021 IOM N.º 5017

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 13408/2021 - Autoria: José Antônio Kachan Júnior

Status de Vigência

Em vigor

Processo SEI nº 19.350/2021 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 9.694, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

(José Antônio Kachan Júnior)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO FEMINICÍDIO" (25 de novembro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2021, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO FEMINICÍDIO", a ser comemorado anualmente em 25 de novembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1